



EDITAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 246/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA – GO, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no **CNPJ/MF nº 02.056.752/0001-08**, com sede na Rua Sebastião Alves de Faria, nº s/n, Qd. 52, Bairro Lorena CEP.: 75.930-000, Maurilândia (GO), por meio do presente edital, assinado pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO, MICAEL SOUZA DUTRA**, TORNA PÚBLICO que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos **Artigo nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

PROCESSO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA	
Envio de Proposta	Data de Início: 11/09/2023 às 08h00min Data Final: 13/09/2023 às 17h00min
Referência de Horário	Horário de Brasília
Local	licitacao@maurilandia.go.gov.br
Nota	Documentos de PROPOSTA DE PREÇOS e de HABILITAÇÃO deverão ser enviados obrigatoriamente via, sob pena de inabilitação.

1. DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica para Contratação Empresa Especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA E PAISAGISMO DE 4 (QUATRO) PRAÇAS LOCALIZADAS NA RUA CASCALHO, RUA SANTA LUZIA, AVENIDA ARMANDA MALVINA E RUA 04, nesta municipalidade visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Hab. Urbanismo e Infraestrutura de Maurilândia (GO) conforme especificações contidas no Termo de Referência.
- 1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
 - 1.2.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
 - 1.2.2 ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO;
 - 1.2.3 ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

CNPJ 02.056.752/0001-08
Rua Sebastião Alves de Faria, s/n, Qd. 52 - Bairro Lorena
Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**
CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO



2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 2.1 As despesas decorrentes desta contratação será através de Recursos de Receitas Municipais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Hab. e Urbanismo de Maurilândia (GO), na dotação orçamentaria prevista no orçamento para **MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUE E JARDINS**.

3. DO VALOR ESTIMADO:

- 3.1 O valor global estimado para contratação será com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos artigo nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021.

4. DO PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:

- 4.1 Os interessados em participar da dispensa de licitação deverão encaminhar propostas para o e-mail: licitacao@maurilandia.go.gov.br, sendo que para efeitos de cotação serão consideradas as propostas recebidas em **até 03 (três) dias úteis** subsequentes à publicação deste Termo de Referência no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Maurilândia (GO) e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

4.1.1 **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/09/2023 às 17h00min**

5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 4.2 A documentação relativa à **Habilitação Jurídica** consistirá em:

- 4.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 4.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 4.2.4 Decreto de autorização, em que se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 4.2.5 Documento de identificação oficial com foto do representante legal da instituição;

- 4.3 A documentação relativa à **Regularidade Fiscal** consistirá em:

- 4.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, s/n, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

- 4.3.2 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.3.3 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipal, da Sede do Fornecedor;
- 4.3.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 4.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.4 A documentação relativa à **Qualificação Técnica** consistirá em:
 - 4.4.1 Comprovação de registro e quitação do licitante e seus responsáveis técnicos, quando for o caso, frente ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da região da sede do licitante.
 - 4.4.2 Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da constituição federal;

6. DO PAGAMENTO:

- 5.1 **MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA/GO**, providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;
- 5.2 O pagamento será efetuado em parcela única, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação a conclusão dos serviços com apresentação das faturas.
- 5.3 **MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA/GO**, reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

7. DO PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 6.1 Poderão participar deste processo de dispensa de licitação, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta compra.
- 6.2 Não poderão participar deste processo de dispensa de licitação os Fornecedores que se encaixarem em alguma das previsões dispostas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e/ou que não atendam às condições deste Termo de Referência e anexos.
- 6.3 Encerrado o prazo para envio das propostas, estas serão ordenadas na ordem crescente dos preços ofertados e validos, será aceita a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que em conformidade como contido no Termo de Referência.
- 6.4 Em caso de empate, o Agente de Contratação deverá encaminhar contraproposta aos empatados, para uma disputa final em busca da melhor proposta, informando a situação de empate ocorrida; persistindo o empate, será realizado sorteio.

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, s/n, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

- 6.5 Ultrapassada a Classificação da Proposta o Fornecedor que apresentou o **MENOR PREÇO GLOBAL**, deverá comprovar os requisitos de habilitação para efetivação da contratação.

8. PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1 Poderão participar deste processo de dispensa de licitação, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta compra.
- 7.2 Não poderão participar deste processo de dispensa de licitação os Fornecedores que se encaixarem em alguma das previsões dispostas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e/ou que não atendam às condições deste Termo de Referência e anexos.
- 7.3 Encerrado o prazo para envio das propostas, estas serão ordenadas na ordem crescente dos preços ofertados e validos, será aceita a proposta de Menor Preço, desde que em conformidade como contido no Termo de Referência.
- 7.4 Em caso de empate, o Agente de Contratação deverá encaminhar contraproposta aos empatados, para uma disputa final em busca da melhor proposta, informando a situação de empate ocorrida; persistindo o empate, será realizado sorteio.
- 7.5 Ultrapassada a Classificação da Proposta o Fornecedor que apresentou o **MENOR PREÇO GLOBAL**, deverá comprovar os requisitos de habilitação para efetivação da contratação.

9. PROPOSTA COMERCIAL

- 8.1 Os interessados deverão elaborar suas propostas comerciais para os itens objeto dessa dispensa de licitação, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.
- 8.2 Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo a execução ser realizada sem ônus adicional.
- 8.3 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o Fornecedor o compromisso de executar o objeto nos seus termos.
- 8.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global por item em algarismos e por extenso.
- 8.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global do item, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8.6 A proposta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Termo de Referência sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, s/n, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO



8.7 A proposta comercial deverá ser enviada preferencialmente em papel timbrado da empresa, devendo obrigatoriamente ser assinada pelo representante da empresa (física ou digital), e deverá conter as seguintes informações:

- 8.7.1** Nome da Pessoa Jurídica com número de inscrição no CNPJ;
- 8.7.2** Endereço do Fornecedor, com telefone para contato e e-mail;
- 8.7.3** Data e local da sede do Fornecedor;
- 8.7.4** Preço unitário, conforme valor mensal, com até duas casas decimais após a vírgula;
- 8.7.5** Preço total, com até duas casas decimais após a vírgula; e
- 8.7.6** A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

8.8 Os valores apresentados na proposta serão fixos e irrevogáveis.

10. DA VALIDADE DA PROPOSTA:

9.1 As propostas apresentadas terão validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura do certame.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:

10.1 Para cobertura das despesas com os contratos a serem realizados para o ano de 2023, serão utilizados recursos orçamentários destinados a **MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS** com a seguinte **DOTAÇÃO: 02.0208.16.482.0507.2.061.3.3.90.39, FICHA 20230214, FONTE: 100.**

Maurilândia (GO), 06 de setembro de 2023.

MICAEL SOUZA DUTRA

Agente de Contratação

Portaria nº 291/2023

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, s/n, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (SERVIÇO DE ENGENHARIA | PROJETO ARQUITETÔNICO DE PRAÇAS) Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, I

1. OBJETO

- 1.1 O presente Termo visa orientar à Contratação Empresa Especializada na Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia na Elaboração de Projetos de Arquitetura/Paisagismos de 4 (Quatro) Praças localizadas na Rua Cascalho, Rua Santa Luzia, Avenida Armanda Malvina e na Rua 04 nesta municipalidade, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Hab. Urbanismo e Infraestrutura de Maurilândia (GO) conforme especificações contidas no Termo de Referência (doc. anexo), por meio do Departamento de Engenharia.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1 A presente contratação ampara-se no **art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal** e no **art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133**, de 01 de abril de 2021:

Art. 37, XXI da CF/1988:

Art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações

Art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, s/n, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 114.416,65 (Cento e quatorze mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Redação dada Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022) g.n

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1 Tal contratação de justifica tendo em vista que é de suma importância a elaboração de Projetos de Arquitetura/Paisagismos destinado à Construções de 04 (quatro) Praças localizadas nas Rua Cascalho, Rua Santa Luzia, Avenida Armanda Malvina e na Rua 04 nesta municipalidade desta municipalidade.
- 3.2 Considerando que, as construções das Praças são necessárias visando proporcionar uma opção de lazer em naqueles bairros, bem como a realização de atividades físicas que melhora a qualidade de vida da população, e melhora a parte urbanística do município, também adequar o seu atual uso e exigências para as legislações atuais, trazendo segurança, bem estar e conforto aos usuários e visitantes, haja visto que os moradores do referido município possui poucos locais para usufruírem e que muitas crianças poderiam utilizar para diversão.
- 3.3 Diante desta necessidade da gestão e devido à falta de profissionais qualificados e específicos para Elaboração de Projeto Arquitetura/Paisagismos das Praças a serem implementadas, conforme as reais necessidades do Secretaria Municipal de Hab. e Urbanismo de Maurilândia (GO).
- 3.4 Desta forma se faz necessário que a administração pública contrate com alguma empresa que atenda esta especificidade de serviços pedidos, para viabilizar a execução obra de Construções das Praças, espaços públicos de uso comum da população desta municipalidade.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO BENS

- 4.1 O objeto da contratação dessa dispensa de licitação constitui-se bem comum, nos termos inciso XXI, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, s/n, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem;

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

5.1 Contratada deverá fornecer os seguintes Projeto Arquitetônico:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de Engenharia na Elaboração de PROJETO DE ARQUITETURA E PAISAGISMO para atender a demanda da Secretaria de Hab. e Urbanismo: Local: RUA CASCALHO	SV	01	*****	*****
2	Serviços de Engenharia na Elaboração de PROJETO DE ARQUITETURA E PAISAGISMO para atender a demanda da Secretaria de Hab. e Urbanismo: Local: RUA SANTA LUZIA	SV	01	*****	*****
3	Serviços de Engenharia na Elaboração de PROJETO DE ARQUITETURA E PAISAGISMO para atender a demanda da Secretaria de Hab. e Urbanismo: Local: AVENIDA ARMANDA MALVINA	SV	01	*****	*****
4	Serviços de Engenharia na Elaboração de PROJETO DE ARQUITETURA E PAISAGISMO para atender a demanda da Secretaria de Hab. e Urbanismo: Local: RUA 04	SV	01	*****	*****
VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)					*****

6. DO PRAZO E CONDIÇÕES

6.1 O profissional será responsável pela elaboração do Projeto de Arquitetura/Paisagismo para implementação das Praças localizadas na Rua Cascalho, Rua Santa Luzia, Avenida Armanda Malvina e na Rua 04 nesta municipalidade, da seguinte forma:

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, s/n, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

- 6.1.1 apresentação do pré projeto no prazo de 15 (quinze) dias a Gestora Municipal;
 - 6.1.2 realizar as adequações solicitadas no prazo de 10 (dez) dias;
 - 6.1.3 apresentar o projeto definitivo e aprovado no prazo máximo de 10 (dez) dias;
 - 6.1.4 apresentar 3 vias do Projeto de Arquitetura/Paisagismo impresso
 - 6.1.5 Planilha Orçamentária;
 - 6.1.6 Memorial Descritivo;
 - 6.1.7 Arquivo digital;
 - 6.1.8 ART do projeto.
- 6.2 Executar dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT;

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 7.1 Será exigido do Fornecedor a ser contratado a apresentação dos seguintes documentos, dentro do prazo de validade, sob pena de desclassificação:

7.1.1 PESSOA JURÍDICA

- a) Registro comercial, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e documento de identificação dos sócios;
- b) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipal, da Sede do Fornecedor;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Estadual, da Sede do Fornecedor;
- f) Certidão de Regularidade com o FGTS;
- g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- i) Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, s/n, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

8. ESTIMATIVA DE CUSTO

- 8.1 O valor Global estimado para a contratação será inferior ao previsto no **art. 75, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021** para execução dos serviços comum de engenharia, já incluso todos os custos diretos e indireto para execução dos serviços.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 9.1 A contratação terá vigência pelo prazo de estimado para 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, especificamente no artigo 6º, inc. XXI e art. 105, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. DO GESTOR DO CONTRATO

- 10.1 A gestão dos contratos advindos desta solicitação ficará a cargo do Secretário da Secretaria de Hab. e Urbanismo do Município a quem caberá à gestão e fiscalização da execução do contrato.

11. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será mediante a entrega de documentos de cobrança que compreenderá a Fatura, devidamente atestada ou do Secretário da Secretaria de Hab. e Urbanismo ou por servidor designado pelo mesmo.
- 11.2 Estando a documentação de acordo e atestada pelo Secretário de Hab. e Urbanismo, bem como pelo setor de Controle Interno da Prefeitura, o pagamento será feito de acordo com o cronograma financeiro da secretaria Municipal de finanças do Município.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 Obrigações da Contratante:

- a) Fornecimento de todos os materiais de consumo e equipamentos que se fizerem necessários à prestação laboral, quando esta se realizar na sede da Prefeitura Municipal, bem como impressos, tintas, envelopes, etc.
- b) Documentos e informações precisas sobre o planejamento, objetivos e outros dados necessários ao desenvolvimento dos serviços prestados pela empresa especializada.
- c) Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, s/n, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

- e) Disponibilização de local apropriado para realização dos trabalhos.
- f) Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA;
- g) Arcar com todas as despesas de viagens e deslocamentos do pessoal técnico da CONTRATADA, tais como combustível, refeição e hospedagem, estritamente a serviço da CONTRATANTE, correção inteiramente por conta da CONTRATANTE.
- h) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- i) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- j) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- k) Ao Município de Maurilândia (GO), é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- l) O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

13.1 Obrigações do Contratado:

- a) Prestação do serviço em conformidade com o objeto do contrato;
- b) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Maurilândia (GO) ou a terceiros;
- c) Representar-se por profissional habilitado que dirigirá os serviços;
- d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- f) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do contrato de prestação dos serviços;

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, s/n, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

- g) Manter sigilo sobre os serviços prestados, não divulgando nem informando, sob as penas da lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que lhe forem transmitidos pela CONTRATANTE, ao menos que expressamente autorizada.
- h) A empresa ou profissional deverá denominar equipe composta por profissionais com comprovada experiência na realização dos serviços constantes neste Termo de Referência que ficarão à disposição do Município de Maurilândia (GO).
- i) A empresa deverá dispor de equipamentos, estrutura física e automóvel próprio para realização dos serviços.
- j) A fiscalização do cumprimento das atividades prescritas no presente Termo de Referência caberá exclusivamente à Contratante.
- k) Toda e qualquer despesa com serviços gráficos e material de consumo para a realização dos relatórios de acompanhamento deverá incluir inclusive os gastos de aquisição.
- l) Os relatórios e demais documentos a serem apresentados à Contratada por força do presente Termo de Referência deverão ser impressos em duas vias, incluindo uma cópia em meio magnético, sempre que assim for solicitado.
- m) Todo e qualquer estudo que envolva cálculos matemáticos deverão vir acompanhados de memória de cálculo que permita a verificação dos valores apresentados.

14. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÃO:

- 14.1 Fica estabelecido que, a critério do Município de Maurilândia (GO), os valores constantes neste processo poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente previsto.

15. DO PAGAMENTO:

- 15.1 Município de Maurilândia (GO), providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;
- 15.2 O pagamento será efetuado em parcela única, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação a conclusão dos serviços com apresentação das faturas.
- 15.3 Município de Maurilândia (GO), reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

16. PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 16.1 Poderão participar deste processo de dispensa de licitação, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta compra.

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, s/n, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

- 16.2 Não poderão participar deste processo de dispensa de licitação os Fornecedores que se encaixarem em alguma das previsões dispostas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e/ou que não atendam às condições deste Termo de Referência e anexos.
- 16.3 Encerrado o prazo para envio das propostas, estas serão ordenadas na ordem crescente dos preços ofertados e válidos, será aceita a proposta de Menor Preço Global, desde que em conformidade como contido no Termo de Referência.
- 16.4 Em caso de empate, o Agente de Contratação deverá encaminhar contraproposta aos empatados, para uma disputa final em busca da melhor proposta, informando a situação de empate ocorrida; persistindo o empate, será realizado sorteio.
- 16.5 Ultrapassada a Classificação da Proposta o Fornecedor que apresentou o **MENOR PREÇO GLOBAL**, deverá comprovar os requisitos de habilitação para efetivação da contratação.

17. PROPOSTA COMERCIAL

- 17.1 Os interessados deverão elaborar suas propostas comerciais para os itens objeto dessa dispensa de licitação, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.
- 17.2 Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo a execução ser realizada sem ônus adicional.
- 17.3 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o Fornecedor o compromisso de executar o objeto nos seus termos.
- 17.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global por item em algarismos e por extenso.
- 17.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global do item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 17.6 A proposta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 17.7 A proposta comercial deverá ser enviada preferencialmente em papel timbrado da empresa, devendo obrigatoriamente ser assinada pelo representante da empresa (física ou digital), e deverá conter as seguintes informações:

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, s/n, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO



- 17.7.1 Nome da Pessoa Jurídica com número de inscrição no CNPJ;
- 17.7.2 Endereço do Fornecedor, com telefone para contato e e-mail;
- 17.7.3 Data e local da sede do Fornecedor;
- 17.7.4 Preço unitário, conforme valor mensal, com até duas casas decimais após a vírgula;
- 17.7.5 Preço total, com até duas casas decimais após a vírgula; e
- 17.7.6 A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
- 17.8 Os interessados em participar da dispensa de licitação deverão encaminhar propostas para o e-mail: licitacao@maurilandia.go.gov.br, sendo que para efeitos de cotação serão consideradas as propostas recebidas em até 03 (três) dias úteis subsequentes à publicação deste Termo de Referência no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Maurilândia (GO) e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 17.9 Os valores apresentados na proposta serão fixos e irrevogáveis.
- 18. DA VALIDADE DA PROPOSTA:**
- 18.1 As propostas apresentadas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame.
- 19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:**
- 19.1 Para cobertura das despesas com os contratos a serem realizados para o ano de 2023, serão utilizados recursos orçamentários destinados a **MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS** com a seguinte **DOTAÇÃO: 02.0208.16.482.0507.2.061.3.3.90.39, FICHA 20230214, FONTE: 100.**

Maurilândia (GO) 06 de setembro de 2023.

WEIDER VIEIRA DE JESUS
Secretário Municipal de Hab. e Urbanismo
Decreto nº 08/2021

CNPJ 02.056.752/0001-08
Rua Sebastião Alves de Faria, s/n, Qd. 52 - Bairro Lorena
Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**
CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA (GO)

A/C: Agente de Contratação

Dispensa de Licitação nº **/2023

Prezado Senhor,

A empresa *****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º ****.***.***/***, com sede na *****, nº **, Quadra ** Lote ** Bairro ****, Município de ***** (*****), CEP **.***.****, Município de ***** (*****), através de seu representante legal Sr. (a) *****, *****, *****, *****, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. n.º *.****.*** expedida pela ***/** e inscrito no CPF/MF sob n.º ****.****.***-**, residente e domiciliada a *****, nº **, Quadra ** Lote ** Bairro ****, Município de ***** (*****), CEP **.***.****, apresentar sua proposta para **SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, conforme discriminado abaixo:

1. DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de Engenharia na Elaboração de PROJETO DE ARQUITETURA E PAISAGISMO para atender a demanda da Secretaria de Hab. e Urbanismo: Local: RUA CASCALHO	SV	01	*****	*****
2	Serviços de Engenharia na Elaboração de PROJETO DE ARQUITETURA E PAISAGISMO para atender a demanda da Secretaria de Hab. e Urbanismo: Local: RUA SANTA LUZIA	SV	01	*****	*****
3	Serviços de Engenharia na Elaboração de PROJETO DE ARQUITETURA E PAISAGISMO para atender a demanda da Secretaria de Hab. e Urbanismo: Local: AVENIDA ARMANDA MALVINA	SV	01	*****	*****
4	Serviços de Engenharia na Elaboração de PROJETO DE ARQUITETURA E PAISAGISMO para atender a demanda da Secretaria de Hab. e Urbanismo: Local: RUA 04	SV	01	*****	*****
VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)					*****

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, s/n, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO



2. DA PROPOSTA DE PREÇO:

2.1 O Valor total Global da Proposta é R\$ ***** (*****);

2.2 O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados desta data.

3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES A SEREM APRESENTADOS:

3.1 O profissional será responsável pela elaboração do Projeto de Arquitetura/Paisagismo para implementação das Praças localizadas na Rua Cascalho, Rua Santa Luzia, Avenida Armanda Malvina e na Rua 04 nesta municipalidade, da seguinte forma:

3.1.1 apresentação do pré projeto no prazo de 15 (quinze) dias a Gestora Municipal;

3.1.2 realizar as adequações solicitadas no prazo de 10 (dez) dias;

3.1.3 apresentar o projeto definitivo e aprovado no prazo máximo de 10 (dez) dias;

3.1.4 apresentar 3 vias do Projeto de Arquitetura/Paisagismo impresso

3.1.5 Planilha Orçamentária;

3.1.6 Memorial Descritivo;

3.1.7 Arquivo digital;

3.1.8 ART do projeto.

4. DA DECLARAÇÕES:

4.1 Declara que se submete inteiramente a todas as condições do Edital.

4.2 Declara que todos os impostos, taxas e demais encargos estão inclusos na proposta.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

***** (**), **** de ***** de 2023

Empresa: *****

Nome do Representante: *****

Cargo: *****

CPF (MF): *****.*****.****-***

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, s/n, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PÚBLICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA
(SERVIÇOS DE ENGENHARIA | PROJETO DE ARQUITETURA/PAISAGISMO)

Nº ***/202*

Contrato Público de Prestação de Serviços de Engenharia nº
***/202*, que entre si firmam o **MUNICÍPIO DE
MAURILÂNDIA** Estado de Goiás, com interveniência do
***** (****), e a Empresa
*****.

I. PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA, Estado de Goiás, com interveniência do
***** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº**
****.****.***/*-**, com sede na *****, nº ***, Qd. ***, CEP.: ****.****.****, nesta
cidade de *****, Estado de *****, doravante denominada simplesmente
CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Gestora Sra. *****,
*****, inscrita no CPF/MF sob o nº ****.****.***-** e RG nº *.****.***
órgão emissor ****/*, residente e domiciliada a ***** nº **** Lote ***, CEP: **.****.*** -
Setor ***** em ***** (**) e do outro lado **CONTRATADO**
*****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº:**
.*.***/*-**, com sede na *****, nº ****, Quadra ***, Lote *****, Bairro
*****, CEP.: ****.****.****, nesta ato representada pelo Sr.
*****, inscrita no
CPF/MF sob o nº ****.****.****.*** e portador da Carteira de Identidade da RG nº **.****.*** órgão
emissor **/*, residente e domiciliado em ***** (***), na *****, nº
*****, Bairro *****, CEP.: ****.****.****, resolvem celebrar o presente
contrato, com fundamento no procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº ***/2022** que se acha
vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº *****/202*** e à proposta da **CONTRATADA** sendo
regido pelo art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e de acordo com a minuta padronizada de contrato, bem
como a IN nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e pelas cláusulas e
condições seguintes:

II. DA DATA E LOCAL

Lavrado e assinado em Maurilândia, Estado de Goiás, no Gabinete da Prefeita de Maurilândia, aos
* (****) dias do mês de **** de 202*.

III. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente contrato decorre da **DISPENSA nº ***/2022**, constante no Processo Administrativo nº
*****/202*, em especial, em obediência ao art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021,
e, por fim, à Instrução Normativa nº. 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de
Goiás.

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, s/n, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato é a Contratação Empresa Especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA E PAISAGISMO DE 4 (QUATRO) PRAÇAS LOCALIZADAS NA RUA CASCALHO, RUA SANTA LUZIA, AVENIDA ARMANDA MALVINA E RUA 04, nesta municipalidade visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Hab. Urbanismo e Infraestrutura de Maurilândia (GO) conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de Engenharia na Elaboração de PROJETO DE ARQUITETURA E PAISAGISMO para atender a demanda da Secretaria de Hab. e Urbanismo: Local: RUA CASCALHO	SV	01	*****	*****
2	Serviços de Engenharia na Elaboração de PROJETO DE ARQUITETURA E PAISAGISMO para atender a demanda da Secretaria de Hab. e Urbanismo: Local: RUA SANTA LUZIA	SV	01	*****	*****
3	Serviços de Engenharia na Elaboração de PROJETO DE ARQUITETURA E PAISAGISMO para atender a demanda da Secretaria de Hab. e Urbanismo: Local: AVENIDA ARMANDA MALVINA	SV	01	*****	*****
4	Serviços de Engenharia na Elaboração de PROJETO DE ARQUITETURA E PAISAGISMO para atender a demanda da Secretaria de Hab. e Urbanismo: Local: RUA 04	SV	01	*****	*****
VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)					*****

- 1.2 O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de **Dispensa de Licitação nº ***/202*** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, CUSTOS E FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1 Pela execução dos serviços prevista no presente instrumento o Município de Maurilândia pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ ***** (*****), sendo pago em ** (**) parcelas, no valor de até R\$ ***** (*****), mensais, que será pago até o 15º dia de cada mês.
- 1.2 Todas as despesas de viagens e deslocamentos do pessoal técnico da CONTRATADA, tais como combustível, refeição e hospedagem, estritamente a serviço da CONTRATANTE, correção inteiramente por conta da CONTRATANTE.

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, s/n, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

- 1.3 A CONTRATANTE incorrerá imediatamente em mora ao inadimplir com quaisquer valores ou parcelas devidas a CONTRATADA, o que ocorrerá independentemente de notificação judicial ou extrajudicial;
- 1.4 Os valores, de outra parte, poderão ser revistos, a qualquer tempo, para o resgate do inicial equilíbrio econômico-financeiro em caso de elevação desmedida dos insumos necessários à prestação dos serviços locados ou em caso de adoção de regime tributário diverso do que vem sendo praticado. O índice adotado para reajuste é o IGPM.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE CONTRATUAL

- 3.1 Toda alteração ou prorrogação deverá ser precedida por termo aditivo, atendido ao disposto nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único - O presente contrato poderá ainda ser aditado, e aditado de acordo com a legislação vigente, para prorrogar o mesmo e adaptar às variações da economia e para preservar o equilíbrio financeiro do contrato, aplicando o índice econômico IGPM, tudo segundo a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

- 4.1 O presente contrato terá vigência O prazo contratual terá vigência por **12 (doze) meses** contados da data da assinatura em *** de *** de 202*** ou até **a conclusão dos serviços prestados**, podendo ser prorrogado em interesse das partes até prazo máximo previsto em Lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 Os recursos destinados ao pagamento dos serviços objeto deste contrato são oriundos de recursos próprios do município através do orçamento municipal e correrá à conta do corrente exercício financeiro, com recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, na dotação nº *.****.**.***.****.****.*.***.**, Ficha 2023***, Fonte *****

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 Obrigações da Contratada:

- 6.1.1 Executar os serviços conforme especificações do termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.1.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados trabalhos, prepostos ou representantes dolosa ou culposamente, ao Município de Maurilândia ou a terceiros;
- 6.1.3 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, s/n, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

- 6.1.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais prevista na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.1.5 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração inclusive quanto ao cumprimento das Normas internas, quando for o caso;
- 6.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- 6.1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta do Contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.1.1 Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;
- 7.1.2 Comunicar formalmente à CONTRATADA, em caso de necessidade de ampliação, redução ou alteração do objeto, para que sejam analisadas pela CONTRATADA.
- 7.1.3 Fazer os pagamentos nos prazos pactuados.
- 7.1.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.5 Outras obrigações necessárias e exigíveis a cada caso.
- 7.1.6 Exercer acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 7.1.7 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.8 Outras obrigações estabelecidas no termo de contrato

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

- 8.1 De acordo com o art. 124, da Lei 14.133/2021, os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- I. unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;.
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II. por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

§ 3º Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, s/n, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 2º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, s/n, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

10.1 Nos termos das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 a extinção poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

11.1 O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

- I. modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- II. extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- III. fiscalizar sua execução;
- IV. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- V. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
 - a) risco à prestação de serviços essenciais;
 - b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização dos serviços será feita por servidor designado pelo Município de Maurilândia. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade do CONTRATADO na execução dos serviços.

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, s/n, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

13.1.1 Constituem motivos para rescisão sem indenização:

- I. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- II. A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- III. O comprometimento reiterado de falta na sua execução;
- IV. A decretação de falência ou insolvência civil;
- V. A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
- VI. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- VII. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

13.2 É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 104 da Lei 14.133/21 conforme Cláusula Décima Primeira de Contrato.

13.3 É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 13.1, 13.1.1 e 13.2.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E AOS CASOS OMISSOS

14.1 As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/21 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SANÇÕES E PENALIDADES

15.1 Nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/21, fica estipulado o percentual de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa demora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **30% (trinta por cento)** do valor empenhado.

15.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/21:

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, s/n, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

- I advertência;
- II multa não inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30% (trinta por cento)** do valor do contrato,
- III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **06 (seis)** anos e,
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1** Toda a infraestrutura, tais como: hardware, sistemas operacionais, estrutura de rede, operadores com conhecimentos básicos em informática, entre outros, serão de inteira e exclusiva responsabilidade e ônus da CONTRATANTE.
- 16.2** A responsabilidade da CONTRATADA limita-se no fornecimento dos programas constante nos sistemas de informática de sua propriedade, conforme especificado no objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

- 17.1** Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o foro da Comarca de Maurilândia – GO, não obstante outro domiciliado que o CONTRATADO venha adotar ao qual expressamente aqui renúncia.

E por estarem assim contratados, firmam e assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual teor e forma, para os seus jurídicos e reais efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam.

Maurilândia - GO, ***** de ***** de 202*.

CONTRATANTES:

CNPJ(MF): **.*.*.*./***_****

CPF/MF nº *.*.*.*.*_**

Gestora do ***

CONTRATANTE

CNPJ(MF): **.*.*.*./***_****

CPF (MF): *.*.*.*.*_**

Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura

CPF (MF):

Assinatura

CPF (MF):

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, s/n, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 3647-7100 | 3647-7101

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO